

COMASG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUI - COMASG
Lei Nº 2439/96

Resolução nº 21 de 17 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS VIA FMAS PARA INSTITUIÇÕES E ENTIDADES QUE NÃO SEJAM CONSIDERADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE AS REPASSADAS VIA EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- COMASG de Guaçuí, em sua reunião Ordinária realizada no dia 17/09/2024, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei nº 2.439, de 2006 e a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993; e

Considerando, que a assistência social é política pública que possui normativas, inclusive a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamentou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, normativa que possibilitou a padronização em todo o território nacional dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando, que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram criados os Conselhos de Políticas Públicas a partir da década de 1990, e que em 1996 foi criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Guaçuí – COMASG, **com poder de decisão** nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, **gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal e da política pública.**

Considerando, que uma das principais atribuições do Conselho de Assistência Social é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- **Reprovar** toda e qualquer utilização de recursos e/ou repasse para instituições, associações, entidades filantrópicas ou não, que não sejam consideradas de assistência social, mesmo que sejam encaminhadas via emendas impositivas do legislativo municipal, sob pena de devolução dos valores repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Reafirmar que os recursos da assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, só podem ser utilizados de acordo com as

COMASG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUI - COMASG
Lei Nº 2439/96

normativas de utilização de recursos, ou seja, em sua rede socioassistencial, serviços tipificados da política pública de assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Guaçuí, 17 de setembro de 2024.



Janaina Aparecida de Castro Paes
Vice – Presidente em exercício